

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
UASG 926522

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de lanches para participantes de Cursos/treinamentos e eventos dos Projetos de Educação Cidadã da Escola do Legislativo durante o ano de 2024, conforme especificações técnicas descritas constantes no Termo de Referência.

R\$ 28.091,02 (vinte e oito mil noventa e um reais e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

Intervalo de R\$ 1,00 (UM REAL) entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

(Processo Licitatório nº 50/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério menor valor por item, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual “Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de lanches para participantes de cursos/treinamentos e eventos dos Projetos de Educação Cidadã da Escola do Legislativo durante o ano de 2024, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*”

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, esta licitação será **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS**.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1. por se tratar de uma licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição do item;

4.1.2. Valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do

[art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
 - 5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
 - 5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
 - 5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
 - 5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022](#).
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/ 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.1. Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada em Termo de Referência;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação

- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº Federal 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 03 de junho de 2024.



Juliano Braz de Souza
Agente de Contratação



Assessoria Técnica

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de lanches para atender treinamentos, projetos de Educação Cidadã e outros eventos da Escola do Legislativo, conforme descrição abaixo:

TIPO	QTDE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO
01	270	UNID	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente.
02	270	UNID	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente.
03	850	UNID	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, 1 caixa de suco de 200 ml. O sanduíche deverá ser embalado em saco plástico de forma individual.
04	500	UNID	Cardápio 4: Quatro tipos de salgados fritos (12 por pessoa ao todo) e refrigerante (500 ml por pessoa). O refrigerante deverá ser gelado.

1.1. Especificação do serviço:

MAPA DE CONSUMO

Item	Descrição	Quantidade estimada de eventos no período	Quantidade estimada total de pessoas no período
1	Lanche Tipo 1	4	270
2	Lanche Tipo 2	4	270
3	Lanche Tipo 3	16	850
4	Lanche Tipo 4	3	500

Observação: As quantidades acima são estimadas. Para cada evento as quantidades serão fracionadas de acordo com a real necessidade da contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de lanches é necessária para atender a realização de treinamentos, palestras, seminários, projetos de Educação Cidadã e outros eventos da Escola do Legislativo a serem realizados pela Câmara Municipal de Ipatinga, tendo em vista a participação nestes eventos de servidores dessa Casa Legislativa e de outras Câmaras, alunos da rede pública e privada de Ipatinga e sociedade em geral, conforme programação de cada evento futuro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atualmente a Câmara não possui empresa contratada e nem servidores capacitados para realizara prestação do serviço de fornecimento de lanches. Ademais, a estrutura física da cantina, localizada no 2º andar do prédio, não é adequada para realizar a manipulação, higienização e conservação de gêneros alimentícios, atividades essas que exigem o cumprimento rígido de critérios em atendimento à legislação vigente. Justifica-se, assim, a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de lanches para atender a treinamentos, projetos de Educação Cidadã e outros eventos da Escola do Legislativo, conforme especificado neste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A Contratada deverá dispor do serviço de frete. Todo o serviço deverá ser entregue pela contratada no endereço da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Ipatinga;

4.2- O serviço será executado conforme solicitado e disposto nos respectivos instrumentos, inclusive deverão obedecer aos prazos neles listados, em harmonia ao que restar celebrado entre a Câmara Municipal de Ipatinga e a empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei à espécie;

4.3- A empresa deverá possuir Alvará de Vigilância Sanitária;

4.4- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O serviço será executado conforme solicitado e disposto nos respectivos instrumentos, inclusive deverão obedecer aos prazos neles listados, em harmonia ao que restar celebrado entre a Câmara Municipal de Ipatinga e a empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei à espécie;

5.2- Os horários/datas/quantidade de lanches serão informados pelo gestor de contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias via e-mail ou via telefone;

5.3. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada;

- 5.4. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;
- 5.5. Atender de imediato as solicitações, corrigindo imediatamente após solicitação verbal ou escrita pelo fiscal do contrato, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- 5.6. No ato da entrega dos alimentos não será aceito alimentos estragados ou vencidos que não atendem a qualidade exigida neste termo;
- 5.7. A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;
- 5.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.9 - Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Direção da Escola do Legislativo;
- 5.10- A empresa executará os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;
- 5.11- Os alimentos deverão ser entregues em embalagens que mantêm a conservação de sua temperatura a ser entregue em um prazo de 30 minutos antes de ser servido as autoridades ou servidores. Deverá ter disponíveis bandejas/talhes/copos utensílios para serem colocados os alimentos a serem servidos as pessoas no período da pausa para o lanche.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Escola do Legislativo, servidora Adriana de Araújo Nogueira; tendo como Fiscal do Contrato a Coordenadora de Estudos e Projetos da Escola do Legislativo, servidora Elisângela de Sousa Santiago, e como suplente, a servidora Núcia Kardinale Silva Neves;
- 6.2- A Diretora da Escola do Legislativo deverá enviar a empresa Contratada a solicitação do serviço, conforme objeto deste termo;
- 6.3- Cabe à Direção da Escola do Legislativo fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;
- 6.4- O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 – não produzir os resultados acordados,

7.1.2 – deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

7.1.3 – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2- O serviço será recebido pela Diretora da Escola do Legislativo.

7.3- No momento da entrega será verificado o item do lote solicitado via e-mail.

7.4- A empresa contratada fica obrigada substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela Contratante.

7.5- O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6- A empresa contratada responderá pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo.

Liquidação

7.7- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.11- No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.12.1- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica- SRP.

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2 – Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.4- A empresa vencedora deverá apresentar junto às demais documentações da empresa, o Alvará da Vigilância Sanitária.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.1.1- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.100.001.01.031.0001.2.003 3.3.90.39.27.00.00 – Fornecimento de Alimentação
Elemento: 19 Sub-elemento: 64

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1- O valor médio para esta contratação é de R\$ 28.091,02 (vinte e oito mil noventa e um reais e dois centavos), conforme apurado na pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras e Suprimento desta Casa Legislativa, constante na Comunicação Interna nº 121/2024 do mesmo setor.

Ipatinga, 03 de abril de 2024.

Adriana de Araújo Nogueira – mat. 298-
DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Edson Rodrigues da Costa – mat. 2428-7
SUPERINTENDENTE GERAL

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE – ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 01/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Escola do Legislativo

Categoria do Objeto:

Bens

Serviços

Obras e Serviços Especiais de Engenharia

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I – Lei 14.133/2021)

A necessidade da contratação de empresas especializadas, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar se faz necessária tendo em vista a realização de eventos de capacitação e atividades dos Projetos de Educação Cidadã da Câmara Municipal, por meio da Escola do Legislativo, em que haverá a participação de servidores da Casa, autoridades do Município, profissionais da Educação e um grande número de estudantes das redes municipal, estadual e privada.

A presente contratação faz-se imprescindível para atender à demanda dos eventos institucionais, trabalhos de capacitação e atividades dos Projetos de Educação Cidadã, garantindo, assim, à saúde e bem estar de servidores e participantes.

3. PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, II – Lei 14.133/2021)

A presente contratação de serviços está alinhada aos objetivos estratégicos Institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, que está autorizada legalmente a fornecer lanches nos eventos descritos no item 1, previstos no planejamento estratégico e plano de aquisições da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III – Lei 14.133/2021)

A escolha, especificação e quantitativo dos itens a serem adquiridos decorrem de estudos realizados pela Escola do Legislativo, responsável pelos eventos descritos no item 1.

A aquisição deverá atender às seguintes exigências mínimas:

- **Prazo e condições de Execução:**

As empresas deverão executar os serviços conforme solicitado e disposto nos respectivos instrumentos, inclusive deverão obedecer aos prazos neles listados, em

harmonia ao que restar celebrado entre a Câmara Municipal de Ipatinga e as empresas vencedoras, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei à espécie.

Os cardápios dos itens 01, 02 e 03 deverão ser entregues em embalagens que mantêm a temperatura aquecida dos alimentos em um prazo de 30 minutos antes de ser servido as autoridades ou servidores. Deverá ter disponíveis bandejas/talheres/copos, utensílios para serem colocados os alimentos a serem servidos as pessoas no período da pausa para o lanche.

O cardápio dos itens 03 deverá ser entregue em embalagens que mantêm a temperatura aquecida dos alimentos em um prazo de 30 minutos antes do evento e os mesmos embalados em saco plástico de forma individual para serem entregues aos estudantes.

Os itens relacionados no cardápio não poderão sofrer alteração, salvo em caso de motivo relevante e ainda tendo aprovação do gestor do contrato para tal alteração. Se caso houver a necessidade de alteração dos itens deverá ser mantido padrão de qualidade.

Os horários/datas/ quantidade de lanches será informado pelo gestor de contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, §1º, IV – Lei 14.133/2021)

A quantidade é meramente estimada para atender as atividades da Escola do Legislativo. Ademais, foi estipulado no Anexo I, que as quantidades de lanches a serem atendidos será conforme a necessidade da Escola do Legislativo, mediante a solicitação do fiscal ou outro agente delegado.

Considerando ser eventos/treinamentos previstos as quantidades e valores, constituem mera estimativa, não constituindo em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados com quantidade e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V – Lei 14.133/2021)

Para efeito de cálculo da demanda foi levado em consideração a previsão de eventos conforme Anexo I desse ETP, elaborado pela Escola do Legislativo.

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores especializados neste tipo de serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI – Lei 14.133/2021)

A classificação orçamentária para fazer frente à presente aquisição é **10.100.001.01.031.0001.2.003 3.3.90.39.27.00.00 – Fornecimento de Alimentação.**
Elemento: 19 Sub-elemento: 64

O Mapa de preços (pesquisa realizada com fornecedores locais) apresentado no quadro abaixo:

TIPO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Pão e Paes - Valor por item	Ferreira e Pereira- Valor por item	Indústria e Com. De Prodt's alim. Almeida LTDA	Preço Médio	Preço total cada item
01	270	SER.	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente.	R\$ 17,40	R\$ 25,00	R\$ 19,50	R\$ 20,63	R\$ 5.571,00
02	270	SER.	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente.	R\$ 17,00	R\$ 25,00	R\$ 18,50	R\$ 20,16	R\$ 5.445,00
03	850	SER.	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, 1 caixa de suco de 200 ml. O sanduíche deverá ser embalado em saco plástico de forma individual.	R\$ 9,50	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 9,33	R\$ 7.930,50
04	500	SER.	Cardápio 4: Quatro tipos de salgados fritos (12 por pessoa ao todo) e refrigerante (500 ml por pessoa). O refrigerante deverá ser gelado.	R\$ 11,50	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 18,16	R\$ 9.080,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.026,50 (vinte e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Todo o serviço deverá ser entregue pela contratada. Não cabendo a contratante frete. O serviço deverá ser entregue na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro- Ipatinga- Câmara Municipal de Ipatinga, os horários e datas dos eventos serão encaminhados (via e-mail) pelos gestores do contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII – Lei 14.133/2021)

Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches por meio de licitação, revela-se viável por proceder a contratação com vistas à seleção da proposta mais vantajosa. Desta forma, não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades desta Câmara Municipal, proporcionando um mínimo de conforto aos participantes de reuniões Câmara Mirim, treinamentos e outros eventos. É admissível a contratação de serviços de lanches na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais dessa Casa de Leis.

Exigir-se-á padrões de qualidade dos itens que compõem a demanda através de pesquisas de preços no mercado local.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, VIII – Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação poderá ser fracionado por tipo de lanche e quantidades, conforme Anexo II desse ETP.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX – Lei 14.133/2021)

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável, são a realização dos eventos de capacitação e Projetos de Educação Cidadã, com todas as contratações necessárias a seu bom desenvolvimento, visando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, X – Lei 14.133/2021)

Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado. A gestão dos serviços a serem contratados ficarão a cargo da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga através do gestor dos contratos e fiscais.

Função 1: Gestor do Contrato Formação: Servidor com conhecimento de gestão de contratos Atribuições: Gerir a execução do Contrato

Função 2. Fiscal Administrativo Formação: Servidor lotado na área administrativa com conhecimento sobre o objeto do Contrato. Fiscalizar o contrato do ponto de vista administrativo Atribuições:

Função 3 Fiscal Substituto Formação Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Contratos Administrativos. Atribuições: Fiscalizar o contrato do ponto de vista administrativo nas ausências do fiscal do contrato.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, §1º, XI – Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII – Lei 14.133/2021)

Não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.

14. DA CONCLUSÃO (Art. 18, §1º, XIII – Lei 14.133/2021)

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender os cursos e treinamentos da Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Ipatinga, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Nome Completo: Adriana de Araújo Nogueira
 CPF: 04963845628
 Responsável pela Elaboração do ETP

Anexo I – Análise e Mapa de Risco
 Anexo II – Previsão de Eventos da Escola do Legislativo
 Anexo III – Tipos De Lanche – Cardápios

Anexo I

A tabela abaixo contém os prováveis riscos aos quais o presente processo de contratação está exposto. Tratam-se de riscos inerentes à procedimentos licitatórios e merecem especial atenção por parte da Administração da Câmara Municipal de Ipatinga.

Objeto	Serviço de Fornecimento de Lanches
Equipe de Planejamento	1. Adriana de Araújo Nogueira

FASE DA ANÁLISE
(X) Planejamento da contratação () Gestão do Contrato

Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta

Impacto	() Baixa () Média (X) Alta		
Dano	Inviabilidade da Contratação.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto à Gerência de Contabilidade a disponibilidade de recurso para atender a contratação	Responsável	Gerência de Compras
Ações	Realizar reserva orçamentária do valor médio da pesquisa de mercado	Responsável	Mônica Jacob (Ger. Contabilidade)
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar o remanejamento de dotações orçamentárias	Responsável	Mônica Jacob (Ger. Contabilidade)
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta		
Dano	Entrega e execução de item diverso do planejado. Erro na elaboração de orçamentos.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Análise minuciosa da descrição dos produtos, com atenção especial à exatidão nas especificações.	Responsável	Adriana de Araújo Nogueira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Revisão contratual, nos limites permitidos	Responsável	Adriana de Araújo Nogueira
Risco 3 – ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta		
Dano	Dano de imagem à Câmara. Inviabilidade do Evento.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Fixar no termo de referência e no contrato prazo para chegada ao local e penalidade por atraso	Responsável	Adriana de Araújo Nogueira
Ações	Fazer contato prévio com os fornecedores 1h30 antes do horário previsto para chegada no local	Responsável	Adriana de Araújo Nogueira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Verificar se o atraso inviabiliza a realização do evento. Caso inviabilize,	Responsável	Adriana de Araújo Nogueira

	reagendar.		
Risco 4 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano	A não conclusão do certame, implica na realização de novo certame, causando desperdício de mão de obra e insegurança quanto à efetividade da contratação.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Estabelecer contato telefônico com fornecedores habituais 03 (três) dias antes do certame.	Responsável	Comissão de Licitação/Gerência de Compras

Adriana de Araújo Nogueira

Diretora Escola do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente Geral

Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente - Ordenador de Despesa

ANEXO II - PREVISÃO DE EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPACITAÇÃO	DATA	PÚBLICO ALVO	Carga Horária	TOTAL SERVIDORES	TOTAL LANCHES PREVISTO
-------------	------	--------------	---------------	------------------	------------------------

Curso a ser definido de acordo com a necessidade da Casa Legislativa	Previsão três dias de curso- período: manhã e tarde	Servidores	24 hs	30	180
Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais na Administração Pública- Tema do curso/evento poderá sofrer alteração.	Previsão dois dias de curso- período: manhã e tarde	Servidores/ vereadores	16 hs	30	120
Orçamento Público e Emendas Impositivas. Tema do curso/evento poderá sofrer alteração	Previsão de dois dias de curso- período: manhã e tarde	Servidores/ vereadores	16 hs	30	120
A Arte de Falar em Público. Tema do curso/evento poderá sofrer alteração	Previsão de dois dias de curso- período: manhã e tarde	Servidores/ Vereadores e Vereadores Mirins	16 hs	30	120
* OS TEMAS DAS CAPACITAÇÕES/EVENTOS PODERÃO SER ALTERADAS, CONFORME NECESSIDADE DESTA CASA LEGISLATIVA.					
TOTAL DE LANCHES					540 lanches
CARDÁPIO item 1 = 270 lanches			CARDARPIO item 2 = 270 lanches		

EDUCAÇÃO CIDADÃ	DATA	PÚBLICO ALVO	TOTAL LANCHES PREVISTOS
Posse e Encerramento da Câmara Mirim	Meses previstos: Junho e Dezembro/24	Estudantes e familiares	200 lanches
Aluno Nota 10- Tema do Evento poderá sofrer alteração.	Mês: Junho/24	Estudantes, familiares	300 lanches
CARDÁPIO item 4 = 500 lanches			
Câmara Mirim	Junho a Dezembro/24	Estudantes	350 lanches- Este quantitativo poderá sofrer alteração para cada reunião.
Visitas de Escolas para conhecerem o Legislativo Municipal	Junho a Dezembro/24	Estudantes	250 lanches- Este quantitativo poderá sofrer alteração para cada reunião.
Gincana do Saber	Novembro e Dezembro/24	Estudantes	250 lanches- Este quantitativo poderá sofrer alteração para cada reunião.
CARDÁPIO item 3 = 850 lanches			

ANEXO III – TIPOS DE LANCHE – CARDÁPIOS

TIPO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	270	SER.	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.
02	270	SER	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.
03	850	SER	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, 1 caixa de suco de 200 ml. O sanduíche deverá ser embalado em saco plástico de forma individual. Entrega conforme cronograma.
04	500	SER	Cardápio 4: Quatro tipos de salgados fritos (12 por pessoa ao todo) e refrigerante (500 ml por pessoa). O refrigerante deverá ser gelado. Entrega conforme cronograma.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2024					
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p>ATENÇÃO: PRENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO</p> </div>					
Dados da Empresa					
Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone/fax:					
E-mail:					
Contato:					
C/C - Banco/Ag.					
<p>A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:</p>					
Dados do Objeto					
Item	Descrição	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
2	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
3	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, 1 caixa de suco de 200 ml. O sanduíche deverá ser embalado em saco plástico de forma individual. Entrega conforme cronograma.	850	SERV		
4	Cardápio 4: Quatro tipos de salgados fritos (12 por pessoa ao todo) e refrigerante (500 ml por pessoa). O refrigerante deverá ser gelado. Entrega conforme cronograma.	500	SERV		
TOTAL :					
Declaração					

Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2024

VALIDADE: __/__/__

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo**, e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____ CI: _____, com fundamento no Pregão Eletrônico nº. 04/2024, Processo Licitatório nº. 50/2024, Lei Federal nº. 14.133/2021, na Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga, na Lei Complementar nº123/2006 e demais normas pertinentes, a presente Ata de Preços Registrados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de 1890 (hum mil, oitocentos e noventa) lanches para participantes de Cursos /treinamentos e eventos dos Projetos de Educação Cidadã da Escola do Legislativo durante o ano de 2024.

1.1.1 – Descrição do objeto

TIPO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	270	SER.	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.
02	270	SER	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.
03	850	SER	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, 1 caixa de suco de 200 ml. O sanduíche deverá ser embalado em saco plástico de forma individual. Entrega conforme cronograma.
04	500	SER	Cardápio 4: Quatro tipos de salgados fritos (12 por pessoa ao todo) e refrigerante (500 ml por pessoa). O refrigerante deverá ser gelado. Entrega conforme cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
2	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
3	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, 1 caixa de suco de 200 ml. O sanduíche deverá ser embalado em saco plástico de forma individual. Entrega conforme cronograma.	850	SERV		
4	Cardápio 4: Quatro tipos de salgados fritos (12 por pessoa ao todo) e refrigerante (500 ml por pessoa). O refrigerante deverá ser gelado. Entrega conforme cronograma.	500	SERV		
TOTAL :					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – DA LICITANTE VENCEDORA

3.1.1- Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.1.2- Efetuar a prestação de serviço objeto deste Edital, conforme demanda da Escola do Legislativo, em dias, horários e cardápios especificados;

3.1.3. Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste Contrato

3.1.4. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;

3.1.5. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas estarão por conta da CONTRATADA

3.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.1.7. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e

dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;

3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

3.1.9. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE;

3.1.10. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. Entregar os itens dos cardápios dos itens 01, 02 e 03 em embalagens que mantém a temperatura aquecida dos alimentos em um prazo de 30 minutos antes de ser servido.

3.1.12. Os itens do cardápio 3 deverão ser entregues em saco plástico individual

3.1.13. Disponibilizar bandejas/ talheres/copos e utensílios para sejam colocados os alimentos a serem servidos.

3.1.14. Não alterar os itens relacionados no cardápio, salvo em caso de motivo relevante, autorizado do gestor do contrato.

3.1.15. Em caso de alteração dos itens, deverá ser mantido padrão de qualidade.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa.

3.2.2. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos do Contrato.

3.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.2.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

3.2.5. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

3.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste documento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

3.2.7. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços entregue em desacordo com a especificação apresentada;

3.2.8. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14133/21;

3.2.9. Emitir Autorização de Fornecimento, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

3.2.10. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à direção da Escola do Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 – Homologado o resultado da Licitação, os descontos serão registrados no Sistema e a prioridade de fornecimento será dada à Licitante Vencedora, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, firmada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação e que publicada no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

6.3 – Na hipótese da Empresa Vencedora convocada não se apresentar ou desistir de assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração aplicará as sanções cabíveis e poderá excluir a Empresa Fornecedor ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições impostas a primeira classificada, inclusive quanto ao desconto.

6.4 – Em caso de convocação remanescente, será obedecida a ordem de classificação dos licitantes;

6.5 – Em caso de alteração no Contrato Social, a empresa registrada deverá informar imediatamente à Comissão Registro de Preços desta Câmara e anexar os novos documentos para assinatura de nova Ata de Registro de Preços.

6.5.1 – Caso a empresa, cujos preços forem registrados, não cumpra com o estabelecido na proposta comercial, (Anexo III), a Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará pelo pagamento da(s) N.F(s) com o(s) dado(s) diferente(s) do(s) existente(s) na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 – O valor total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

1	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
2	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
3	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, 1 caixa de suco de 200 ml. O sanduíche deverá ser embalado em saco plástico de forma individual. Entrega conforme cronograma.	850	SERV		
4	Cardápio 4: Quatro tipos de salgados fritos (12 por pessoa ao todo) e refrigerante (500 ml por pessoa). O refrigerante deverá ser gelado. Entrega conforme cronograma.	500	SERV		
TOTAL :					

7.2 – O preço registrado foi apurado após a etapa competitiva de lances do pregão supracitado e as alterações dos preços registrado na ARP, porventura necessárias, em razão de variações de preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com índice a ser previamente definido em minuta contratual, após 01 (um) ano contado da data da proposta do licitante.

7.3 – A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Câmara Municipal.

7.4 – Qualquer questionamento sobre o preço registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a prestar os serviços solicitados pela Câmara até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 – O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Comissão de Registro de Preços, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada trimestralmente.

8.2 – As alterações dos preços registrados na ARP, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com índice a ser previamente definido em minuta contratual, após 01 (um) ano contado da data da proposta do licitante.

8.3 – Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a Câmara Municipal de Ipatinga deverá mediante solicitação da licitante ou de ofício;

8.3.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução/aumento de preço se sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2 – Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.3.3 – Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 – Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feitos via Processo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir o entrega dos materiais solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 – Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

10.1.1 – O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado por iniciativa da Câmara Municipal de Ipatinga quando:

10.1.1.1 – Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.2 – Não cumprir, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, sem autorização prévia da Câmara;

10.1.1.3 – Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da

Câmara:

10.1.1.4 – Não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese deste tornar inferior àqueles praticados no mercado e apurados em pesquisa feita pela Câmara;

10.1.1.5 – Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio;

10.1.1.6 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2 – O fornecedor terá a Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado a seu pedido quando comprovar estar impossibilitado do cumprimento, **por ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovada**, facultando à Administração convidar os demais fornecedores para assumirem o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao desconto.

10.1.3 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Câmara não aceite as razões do pedido.

10.1.4 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo e ensejará a alteração da mesma pela Câmara, que poderá convidar os demais fornecedores mapeados para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao desconto.

10.1.5 – Em qualquer hipótese de cancelamento de registro deverão ser observados as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 04/2024 ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

11.2. Integram esta Ata:

11.2.1. Mapa referente à classificação das propostas;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes

E por ser verdade, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, ____ de _____ de 2024.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Representante da Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:
.....

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____, CI: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Pregão Eletrônico nº. 04/2024, Processo Licitatório nº. 50/2024, Lei Federal nº. 14.133/2021, na Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga, na Lei Complementar nº123/2006 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 –O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 04/2024, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 50/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de 1890 (hum mil, oitocentos e noventa) lanches para participantes de Cursos /treinamentos e eventos dos Projetos de Educação Cidadã da Escola do Legislativo durante o ano de 2024.

2.1.1 – Descrição do objeto

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
2	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
3	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, 1 caixa de suco de 200 ml. O sanduíche deverá ser embalado em saco plástico de forma individual. Entrega conforme cronograma.	850	SERV		
4	Cardápio 4: Quatro tipos de salgados fritos (12 por pessoa ao todo) e refrigerante (500 ml por pessoa). O refrigerante deverá ser gelado.	500	SERV		

	Entrega conforme cronograma.				
TOTAL :					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATADA

- 3.1.1- Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.1.2- Efetuar a prestação de serviço objeto deste Edital, conforme demanda da Escola do Legislativo, em dias, horários e cardápios especificados;
- 3.1.3. Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste Contrato
- 3.1.4. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;
- 3.1.5. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas estarão por conta da CONTRATADA
- 3.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 3.1.7. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;
- 3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 3.1.9. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.1.10. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.11. Entregar os itens dos cardápios dos itens 01, 02 e 03 em embalagens que mantém a temperatura aquecida dos alimentos em um prazo de 30 minutos antes de ser servido.
- 3.1.12. Os itens do cardápio 3 deverão ser entregues em saco plástico individual
- 3.1.13. Disponibilizar bandejas/ talheres/copos e utensílios para sejam colocados os alimentos a serem servidos.
- 3.1.14. Não alterar os itens relacionados no cardápio, salvo em caso de motivo relevante, autorizado do gestor do contrato.
- 3.1.15. Em caso de alteração dos itens, deverá ser mantido padrão de qualidade

3.2 – DA CONTRATANTE

- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa.
- 3.2.2. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos do Contrato.
- 3.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 3.2.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 3.2.5. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

- 3.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste documento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- 3.2.7. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- 3.2.8. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14133/21;
- 3.2.9. Emitir Autorização de Fornecimento, com antecedência mínima de 03 (três) dias;
- 3.2.10. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A administração do Contrato será efetuada pela Diretora da Escola do Legislativo servidora Adriana de Araújo Nogueira

4.2 – A fiscalização será exercida pela servidora Elisângela de Sousa Santiago, e como suplente, a servidora Núcia Kardinale Silva Neves, devidamente nomeados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será conforme cronograma abaixo:

CAPACITAÇÃO	DATA	PÚBLICO ALVO	Carga Horária	TOTAL SERVIDORES	TOTAL LANCHES PREVISTO
Curso a ser definido de acordo com a necessidade da Casa Legislativa	Previsão três dias de curso-período: manhã e tarde	Servidores	24 hs	30	180
Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais na Administração Pública- Tema do curso/evento poderá sofrer alteração.	Previsão dois dias de curso-período: manhã e tarde	Servidores/ vereadores	16 hs	30	120
Orçamento Público e Emendas Impositivas. Tema do curso/evento poderá sofrer alteração	Previsão de dois dias de curso-período: manhã e tarde	Servidores/ vereadores	16 hs	30	120
A Arte de Falar em Público. Temado curso/evento poderá sofrer alteração	Previsão de dois dias de curso-período: manhã e tarde	Servidores/ Vereadores e Vereadores Mirins	16 hs	30	120
TOTAL DE LANCHES					540 lanches
CARDÁPIO item 1 = 270 lanches			CARDARPIO item 2 = 270 lanches		

EDUCAÇÃO CIDADÃ	DATA	PÚBLICO ALVO	TOTAL LANCHES PREVISTOS
Posse e Encerramento da Câmara Mirim	Meses previstos: Junho e Dezembro/24	Estudantes e familiares	200 lanches
Aluno Nota 10- Tema do Evento poderá sofrer alteração.	Mês: Junho/24	Estudantes, familiares	300 lanches
CARDÁPIO item 4 = 500 lanches			

Câmara Mirim	Junho a Dezembro/24	Estudantes	350 lanches- Este quantitativo poderá sofrer alteração para cada reunião.
Visitas de Escolas para conhecerem o Legislativo Municipal	Junho a Dezembro/24	Estudantes	250 lanches- Este quantitativo poderá sofrer alteração para cada reunião.
Gincana do Saber	Novembro e Dezembro/24	Estudantes	250 lanches- Este quantitativo poderá sofrer alteração para cada reunião.
CARDÁPIO item 3 = 850 lanches			

5.2 - O prazo de entrega e quantitativos poderão sofrer alteração ao longo do exercício, conforme necessidades da Contratante.

5.3 - Os lanches deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga-MG, em horário a ser informado na Autorização de entrega enviada pela Escola do Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

6.1. –O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS VALORES

7.1 – O valor total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qty	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
2	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.	270	SERV		
3	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, 1 caixa de suco de 200 ml. O sanduíche deverá ser embalado em saco plástico de forma individual. Entrega conforme cronograma.	850	SERV		
4	Cardápio 4: Quatro tipos de salgados fritos (12 por pessoa ao todo) e refrigerante (500 ml por pessoa). O refrigerante deverá ser gelado. Entrega conforme cronograma.	500	SERV		
TOTAL :					

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da nota fiscal na Escola do Legislativo, mediante cumprimento das obrigações elencadas.

8.1.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) informar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:10.100.001.01.031.0001.2.003 3.3.90.39.27.00.00 – Fornecimento de Alimentação. Elemento: 19 Sub-elemento: 64, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 –Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

11.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

11.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

12.2.1 – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2 – **Multa**:

12.2.2.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.2.1.1 – O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.2.3 – compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3 – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.2, 10.1.3 e 10.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.2.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 – Indenizações e multa.

13.3 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1– Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 15.133/2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 - O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ipatinga, _____ de _____ de 2024.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha

Editais Analisados e visados:

Assessoria Técnica

Página de assinaturas








Juliano Souza
029.587.316-77
Signatário



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

HISTÓRICO

- 04 jun 2024**
16:59:11  **Juliano Braz de Souza** criou este documento. (E-mail: juliano@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.587.316-77)
- 04 jun 2024**
16:59:12  **Juliano Braz de Souza** (E-mail: juliano@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.587.316-77) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 04 jun 2024**
16:59:16  **Juliano Braz de Souza** (E-mail: juliano@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.587.316-77) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 04 jun 2024**
17:00:17  **Gustavo Bueno Miranda** (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 04 jun 2024**
17:00:26  **Gustavo Bueno Miranda** (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil

